



**Autos: 0824549-89.2023.8.12.0110**

**Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Requerente: Caio Carvalho Pereira**

**Requerido: Município de Campo Grande/MS**

Vistos.

Trata-se de ação proposta por **Caio Carvalho Pereira** em face do **Município de Campo Grande/MS**, objetivando a condenação do Município ao pagamento e implementação do **adicional por tempo de serviço** previsto no Art. 78 e seguintes da Lei Complementar nº 190/2011, bem como o pagamento e implementação da **promoção horizontal e promoção vertical**, com base na Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre a carreira, a organização, o plano de cargos, o sistema remuneratório, o regime de trabalho, e os direitos funcionais da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, e dá outras providências.

Breve resumo, relatório dispensado nos termos do art. 38 da lei 9.099/95.

### **Dos pedidos pendentes.**

De início, deixo de apreciar o pedido de concessão da **gratuidade judicial**, salientando que tal fato não constitui omissão na sentença, haja vista que o acesso ao Juizado Especial, em primeiro grau de jurisdição, independe do pagamento de custas, taxas ou despesas, conforme se depreende do art. 54 da Lei nº 9.099/1995, e de acordo com a primeira parte do art. 55, da citada Lei, não há condenação em custas e honorários na sentença de primeiro grau, salvo em casos de litigância de má-fé. Ademais, na fase recursal, onde o recolhimento do preparo é necessário, em sendo o caso, cabe a parte autora formular tal pedido, como preliminar de conhecimento do recurso nominado.

### **Das provas.**

